



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2023, de 29 de setembro de 2023.

Iniciativa: Prefeito Municipal.

Síntese: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao inciso III, do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 117, incisos III da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria, está se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, fixando as bases para elaboração do orçamento para o exercício de 2024.

O projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica das competentes comissões.

Câmara Municipal de Novais-SP, 21 de novembro de 2023.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

- FINANÇAS E ORÇAMENTO.
- JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 13/2023, de 29 de setembro de 2023.

Assunto: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais-SP para o Exercício Financeiro de 2024.”

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, as comissões de: Finanças e Orçamento; e Justiça e Redação, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 013/2023, de 29 de setembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais-SP para o Exercício Financeiro de 2024” e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição apresenta condições de regular tramitação, sendo registrado por cada comissão o que segue:

a) Pela Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, ficou registrado que, no aspecto orçamentário e financeiro da lei discutida que trata do orçamento do Município de Novais para o exercício de 2024. Apurando o que foi apresentado verifica-se a adequação ao disposto nos art. 165 e seguintes da Constituição Federal, assim como a lei 4.320/64, que regem a matéria, demonstrando que há equilíbrio entre a despesa prevista e a receita a ser realizada, sendo incluso os itens obrigatórios para atendimento aos serviços da dívida pública, custeio e investimentos.

Na peça verifica-se previsão para atendimento de todos os órgãos públicos que compõe a estrutura Municipal, servindo ao funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e da seguridade social, assim consideradas as receitas correntes e as receitas de capital, devidamente especificadas no projeto de lei.

Assim, considerando os aspectos econômicos, orçamentários e financeiros, tem-se que o projeto encontra-se em condições de ser levado à plenário para deliberação.

b) Pela comissão de Justiça e Redação, entendeu-se que o texto não encontra vícios de constitucionalidade, estando sua redação em conformidade com as normas de redação de projetos legislativos, em especial no que determina a LC nº 95/98.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

A iniciativa está adequada, compondo o texto os elementos jurídicos necessários para ser levado a deliberação do plenário, motivo pelo qual a comissão se manifesta favorável a remessa do projeto para deliberação dos demais pares.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 21 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Membro

Manoel Cabrera Peres
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade
Membro